



## DECRETO N° 011 DE 01 DE ABRIL DE 2020

**EMENTA:** Dispõe sobre novas ações para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de Reriutaba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE, SR. OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o advento do decreto estadual nº 33.532, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo estado do ceará para contenção do avanço do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o advento do decreto estadual nº 33.510, que decreta situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade com o cuidado com a saúde e o bem estar do povo de Reriutaba;

**CONSIDERANDO** que, embora não se possa abrir mão de medidas restritivas no combate à disseminação da pandemia, devida é a preocupação quanto à manutenção de serviços públicos e privados necessários ao atendimento de demandas essenciais da população;

## DECRETA:

Artigo 1° - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, os prazos de suspensão previstos nos arts. 1° e 2° do Decreto Municipal n.º 007/2020, de 17 de março de 2020.

**Parágrafo único**. A suspensão de que trata o "caput", deste artigo, abrange atividades presenciais em escolas, cursos, faculdades, de qualquer natureza, pública ou privada.

**Artigo 2º**. Os serviços necessários ao essencial funcionamento das Secretárias serão mantidos sem acesso ao público, com horários definidos pelo secretário responsável por cada pasta.

**Artigo 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Artigo 4°** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE, ao 01 (primeiro) de Abril de

2020.

OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE